

1. Conceito

A medida “Ponta Delgada às Compras”, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada com a colaboração da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada e da Associação de Comerciantes do Centro Histórico.

Aos estabelecimentos aderentes será dada a possibilidade de beneficiarem de um apoio financeiro, até ao limite de 1.000,00€ (mil euros), para comparticipação das despesas resultantes: do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento; da promoção de ações de publicidade e marketing; de investimentos em inovação; de aquisições específicas para a promoção da presente medida; das despesas fixas do estabelecimento (água, luz, Internet e renda).

O estabelecimento aderente terá de cumprir com o horário, a calendarização e a percentagem de desconto propostos pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

O município, para além da atribuição do apoio, irá responsabilizar-se pela animação de rua nos locais e pontos estratégicos do centro de Ponta Delgada, pela divulgação da medida e pela isenção do pagamento do estacionamento no Parque de São João, no Parque da Avenida e no Parque do Castilho, de segunda a quinta-feira entre as 18h00 e as 19h00; às sextas-feiras e vésperas de feriado das 18h00 às 20h00 e aos sábados duas horas de isenção de pagamento no período compreendido entre as 09h00 e as 15h00.

2. Objetivos

A presente medida pretende contribuir para:

- Revitalizar o comércio tradicional do concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- Impulsionar o regresso às compras no comércio local, proporcionando um horário alargado de funcionamento dos estabelecimentos;
- Mitigar o impacto da crise num tecido empresarial muito fragilizado.

3. Participação

Todos os estabelecimentos interessados podem aderir à presente medida, através de inscrição no Formulário próprio disponível no sítio institucional do Município: www.cm-pontadelgada.pt e na loja do munícipe, desde que preencham os seguintes requisitos:

- 1) Estejam em funcionamento no Concelho de Ponta Delgada;
- 2) Desenvolvam atividade na forma jurídica prevista no Anexo I;
- 3) Desenvolvam atividade de venda ao público em estabelecimento com área inferior a 200 m²;
- 4) Exceção do ponto anterior os estabelecimentos que exerçam atividade comprovada de âmbito local e tradicional há mais de 20 anos;
- 5) A Câmara Municipal de Ponta Delgada comparticipará até 25% das despesas fixas e até 75% das despesas resultantes do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento; da promoção de ações de publicidade e marketing; de investimentos em inovação; e da aquisições específicas para a promoção da presente medida até ao limite de 1.000,00€ (mil euros) por cada estabelecimento aderente, referentes ao mês de junho;
- 6) Para efeitos de reembolso, o estabelecimento aderente apresentará no final do período de vigência da medida, nos serviços correspondentes da Câmara Municipal de Ponta Delgada, comprovativos das despesas elegíveis, nomeadamente recibos de pagamento;
- 7) A presente medida terá um período de inscrição compreendido entre 19 de maio e 3 de junho de 2022;
- 8) A presente medida terá um período de duração, para os pedidos de adesão devidamente validados, compreendido entre 1 de junho a 2 de julho de 2022;
- 9) Os pedidos de adesão serão devidamente validados tendo em conta a entrega completa da documentação obrigatória e a respetiva ordem cronológica de entrada.

4. Utilização

A medida prevê um conjunto de normas simples com intuito de agilizar a utilização por parte dos estabelecimentos aderentes:

- 1) Cada estabelecimento aderente está obrigado a alargar o seu horário de funcionamento nos termos seguintes:
 - de segunda a quinta-feira até às 19h00;
 - às sextas-feiras e nas vésperas de feriado até às 20h00;
 - aos sábados até às 15h00.
- 2) Sugere-se que cada estabelecimento aderente alargue ainda o seu horário de funcionamento nos dias com cruzeiros atracados em Ponta Delgada;
- 3) Cada estabelecimento aderente compromete-se a fazer pelo menos 10% de desconto comercial num mínimo de 9 produtos e/ou 3 serviços sendo estes de carácter rotativo durante a medida;
- 4) Cada estabelecimento aderente compromete-se a entregar, no ato da candidatura, a lista dos produtos e/ou serviços nos quais aplicará o referido desconto comercial;
- 5) Cada estabelecimento aderente utilizará os meios à sua disposição de forma a dar destaque às suas montras;
- 6) Cada estabelecimento aderente poderá expor os seus produtos no exterior, desde que cumpridos os critérios definidos na Autorização para ocupação do espaço público a emitir pelo Município;
- 7) A publicidade para a campanha de promoção da presente medida fará referência aos estabelecimentos aderentes, através dos suportes promocionais usualmente utilizados pelo Município de Ponta Delgada, como o seu site, redes sociais, newsletter e notas de imprensa;
- 8) Cada estabelecimento aderente está obrigado a publicitar a medida e afixar em local visível o dístico a fornecer pelo município;
- 9) Para efeitos de reembolso, cada estabelecimento aderente terá de apresentar os comprovativos de pagamento, referidos no ponto 3.6) acompanhados de um formulário de pedido de pagamento obrigatoriamente assinado por um contabilista certificado até 31 de agosto de 2022;
- 10) Aos proprietários ou gerentes dos estabelecimentos aderentes poderá ser pedido o preenchimento de um questionário de avaliação de satisfação da presente medida;
- 11) Aos consumidores dos estabelecimentos aderentes poderá ser pedido o preenchimento de um questionário de avaliação de satisfação da presente medida;
- 12) A Câmara Municipal de Ponta Delgada reserva-se ao direito de fiscalizar e solicitar esclarecimentos aos estabelecimentos aderentes sobre a execução da presente medida;
- 13) O município reserva-se ao direito de excluir da presente medida os estabelecimentos aderentes que se encontrem em manifesta situação de incumprimento das Normas de participação e utilização;
- 14) As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes Normas de Participação e Utilização serão dirimidas por deliberação da Câmara de Ponta Delgada.

ANEXO I

CAE's Elegíveis

47	Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47782	Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados

95	Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
95110	Reparação de computadores e de equipamento periférico
95120	Reparação de equipamento de comunicação
95210	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares
95220	Reparação de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
95230	Reparação de calçado e de artigos de couro
95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalheria
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico

96	Outras atividades de serviços pessoais
96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
96021	Salões de Cabeleireiro e Barbeiro
96022	Institutos de Beleza (Manicura/pedicure/depilação/outros)
96040	Institutos de Bem Estar Físico (massagens / tratamentos corpo e rosto / banhos turcos / saunas / solários / outro)